



**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
COMGRAD GEOLOGIA**

DECISÃO 03/2017

Dispõe sobre a regulamentação da
Atividade de Ensino Trabalho de
Conclusão do Curso de Geologia.

A COMGRAD/GEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66 do Regimento Geral da UFRGS e pelo Art. 51 do Regimento Interno do Instituto de Geociências e, considerando a necessidade de estabelecer normas para a realização da atividade de ensino Trabalho de Conclusão do Curso de Geologia,

D E C I D E

regulamentar a atividade de ensino Trabalho de Conclusão do Curso de Geologia.

Capítulo I – Da organização do TCC-GEO

Art. 1º - A Atividade de Ensino de Conclusão do Curso de Geologia (TCC-GEO) é obrigatória da Etapa 9 do currículo do Curso de Geologia.

Art. 2º - A matrícula na Atividade de Ensino TCC-GEO exige como pré-requisito a aprovação na disciplina GEO05036 – Projeto Temático em Geologia I.

Art. 3º - A Atividade de Ensino o TCC-GEO é dedicada à execução do projeto do aluno, com aceite do orientador, aprovado na disciplina Projeto Temático em Geologia I e homologado pela COMGRAD/GEO.

Parágrafo único - Alterações no projeto de pesquisa homologado poderão ser implementadas somente com a anuência da COMGRAD/GEO.

Art. 4º - A Atividade de Ensino TCC-GEO é de responsabilidade da Comissão de Graduação do Curso de Geologia, assistida pelas disciplinas GEO04015 – Projeto Temático em Geologia II e GEO03015 – Projeto Temático em Geologia III.

Capítulo II - Da matrícula

Art. 5ª - A matrícula na Atividade de Ensino TCC-GEO deverá ser efetuada por meio de formulário específico até o último dia do período de encomenda de matrícula estabelecido no calendário acadêmico da UFRGS.

Parágrafo único - O formulário de matrícula deverá ser entregue, devidamente preenchido e assinado pelo aluno, no setor das Comissões de Graduação da secretaria do Instituto de Geociências.

Art. 6º - A solicitação de veículo para a execução das atividades de campo e da infraestrutura laboratorial deverá ser apresentada à COMGRAD/GEO juntamente com o projeto na disciplina GEO05036 – Projeto Temático em Geologia I.

Parágrafo Único - o aluno deverá ser acompanhado pelo professor orientador durante todo o período de execução dos trabalhos de campo.

Capítulo III – Da orientação

Art. 7º - A Atividade de Ensino TCC-GEO deverá ser realizada sob a orientação de até dois docentes da UFRGS, sendo um necessariamente pertencente ao Curso de Geologia, com atuação profissional na área do projeto ou correlata.

Parágrafo único – A Monografia do TCC-GEO poderá ter um coorientador externo ao quadro docente da UFRGS com formação superior e atuação profissional na área do projeto ou correlata.

Art. 8º - O Orientador é responsável pela orientação do aluno perante a COMGRAD/GEO desde a matrícula até a apresentação pública do TCC-GEO.

São atribuições do Orientador:

- I. participar da escolha do tema do TCC/GEO com o aluno;
- II. orientar o aluno na elaboração e execução do projeto;
- III. orientar o aluno na elaboração da monografia do TCC/GEO.

Art. 9º - Ao professor orientador do TCC-GEO será atribuída a carga horária máxima de 60 horas em Atividade de Ensino para cada projeto sob sua orientação.

Parágrafo único - o projeto que contar com dois professores orientadores terá a carga horária de 60 horas dividida entre ambos na proporção definida no formulário de matrícula.

Capítulo IV – Da monografia do TCC-GEO

Art. 10 – O TCC-GEO deverá ser apresentado no formato monografia, para os professores da disciplina GEO03015 – Projeto Temático em Geologia III, no mínimo três semanas antes da data limite para a apropriação dos conceitos estabelecida no calendário acadêmico da UFRGS.

Parágrafo único - a monografia deverá ser entregue com vistas e concordância do orientador.

Art. 11 - O formato da monografia deverá seguir as normas da ABNT conforme orientação da Biblioteca do Instituto de Geociências, contendo título, resumo, palavras-chave, introdução (hipóteses, justificativa e objetivos), referencial teórico, métodos, resultados, discussão e análise, considerações finais e referências bibliográficas (ou itens correlatos).

Art. 12 - O aluno deverá providenciar 4 (quatro) cópias digitais, cada uma destinada aos três membros banca examinadora e à COMGRAD/GEO.

Art. 13 - A monografia final deverá sofrer as correções apontadas pela banca examinadora antes do encaminhamento à biblioteca para publicação no LUME – Repositório Digital da UFRGS.

Parágrafo primeiro - A execução das correções apontadas pela banca examinadora constitui requisito parcial para aprovação da Atividade de Ensino TCC-GEO.

Parágrafo segundo - As correções apontadas pela banca examinadora poderão ser dispensadas mediante justificativa escrita e assinada pelo aluno com ciência do orientador.

Art. 14 - A monografia final deverá ser entregue à COMGRAD/GEO, no formato digital junto com o termo de autorização para disponibilidade de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação no LUME – Repositório Digital da UFRGS.

Capítulo V – Da banca examinadora

Art. 15 - A Banca Examinadora será composta por três membros com título mínimo de Mestrado na área do projeto ou correlata, sendo pelo menos um professor do Curso de Geologia da UFRGS, os membros serão indicados pela disciplina GEO03015 – Projeto Temático em Geologia III e homologados pela COMGRAD-GEO.

Art. 16 - A banca examinadora receberá as cópias digitais da monografia com no mínimo 10 dias antes da apresentação pública do TCC-GEO.

Capítulo VI – Da apresentação pública e avaliação do TCC-GEO

Art. 17 - O TCC-GEO será apresentado à banca examinadora em sessão pública, aberta a toda a comunidade, em data proposta pela disciplina GEO03015 – Projeto Temático em Geologia III e homologada pela COMGRAD-GEO.

Parágrafo único - A apresentação pública do TCC-GEO encerrar-se-á até o final da 18ª semana letiva do semestre, conforme calendário acadêmico da UFRGS.

Art. 18 - Mais de um TCC-GEO, desde que relacionados a áreas afins, poderão ser apresentados à mesma banca examinadora em sessão pública única.

Art. 19 - Cada membro da banca examinadora atribuirá nota de 0,0 a 10,0 para cada TCC-GEO avaliado.

Parágrafo único - As notas dos TCC-GEO apresentados em cada sessão pública serão entregues à COMGRAD/GEO em formulário específico.

Art. 20 - O conceito final de cada aluno na Atividade de Ensino TCC-GEO será definido pela COMGRAD/GEO com base na média aritmética das três notas conferidas pela banca examinadora, atendendo aos seguintes critérios: conceito A: média $\geq 9,0$; conceito B: $9,0 > \text{média} \geq 7,5$, conceito C: $7,5 > \text{média} \geq 6,0$; e conceito D: média $< 6,0$.

Capítulo VII – Das disposições gerais

Art. 21 - Os casos omissos serão deliberados pela COMGRAD/GEO.

Art. 22. Esta Decisão Revoga a Decisão 02/2016 da COMGRAD/GEO.

Art. 23 - Esta Decisão entra em vigor na data de sua aprovação pela COMGRAD/GEO.

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

Assinatura em documento original encontra-se na secretaria do Curso

Prof. Antonio Pedro Viero,
Coordenador da COMGRAD/GEO.
IGeo - UFRGS